



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.259, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional especial, no orçamento municipal de 2024, até o limite de R\$ 210.218,07 (duzentos e dez mil, duzentos e dezoito reais e sete centavos), recursos provenientes da União, destinado ao estabelecimento contratualizado com o SUS, Serviço Ubaense de Nefrologia (SUN), para complementação do piso de enfermagem, em cumprimento à Lei Federal nº 14.434/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento municipal de 2024, até o limite de R\$ 210.218,07 (duzentos e dez mil, duzentos e dezoito reais e sete centavos), recursos provenientes da União, destinado ao estabelecimento contratualizado com o SUS, Serviço Ubaense de Nefrologia (SUN), para complementação do piso de enfermagem, referente ao período de março à julho/2024, em cumprimento à Lei Federal nº 14.434/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos discriminados abaixo.

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospital e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Operação Especial	Nova	Transferência de Recursos Financeiros ao SUN/Complementação do Piso da Enfermagem - Lei 14.434/2022 - RF II
Elemento despesa	3.3.60.41	Contribuições
Ficha	Nova	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Fonte de Recurso	1605	Duzentos e dez mil, duzentos e dezoito reais e sete centavos
Valor (R\$)	210.218,07	

Art. 2º. Para atender a abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, será utilizado como fonte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

recurso, o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2024, conforme apresentado em seu respectivo Demonstrativo.

Art. 3º O crédito adicional especial ora autorizado, será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da dotação de despesa (ficha orçamentária).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

§1º Promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

§2º Suplementar a referida dotação, até o limite de 30%, e consequentemente, o repasse ao estabelecimento de saúde abaixo relacionado.

§3º Repassar ao estabelecimento de saúde, na forma de contribuições, conforme discriminado:

02 - Prefeitura Municipal de Ubá	VALOR (R\$)
07 - Secretaria Municipal de Saúde	
(Nova) - Transferência de Recursos Financeiros ao SUN/ Complementação Piso Enfermagem - Lei 14.434/2022 - RF II	
Serviço Ubaense de Nefrologia - SUN	210.218,07
Total	210.218,07

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 20 de dezembro de 2024.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 20/12/2024